

## **ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONDEMA DE BERTIOGA – 2011**

*Data:* 09/08/2011

*Local:* Sala de reuniões da Secretaria de Educação (Paço Municipal)

*Início:* 09h30      *Término:* 10h30

O Sr. Presidente deu início a reunião. Ausentes representantes do IBAMA e da CETESB.

### **PAUTA:**

#### **1. Mandado de citação e intimação de liminar / tutela antecipada suspendendo o licenciamento ambiental realizado pelo Município:**

O Sr. Presidente prestou esclarecimentos sobre o assunto. Falou que na **terça-feira, dia 02/08/11**, depois do horário de expediente, recebemos da 1ª Vara Cível do Fórum de Bertiooga mandado de citação e intimação de liminar/tutela antecipada suspendendo o Licenciamento Ambiental realizado pelo Município. O documento foi encaminhado por email aos Conselheiros. Este documento dizia que o município deveria abster-se de emitir licenças ambientais em caráter exclusivo.

Esta medida não foi pontual. Vem sendo aplicada nos demais Municípios que também possuem o convênio com a CESTESB, a exemplo de São Vicente, Guarulhos, Rio Claro, entre outros.

Esclareceu que a suspensão não ocorreu por conta de quaisquer procedimentos adotados pela SM, mas sim por motivos jurídicos. A tutela antecipada foi concedida pelo Juiz a pedido do Ministério Público (GAEMA) que entende ser inconstitucional o art. 6º da resolução CONAMA 237/97, no qual foi baseado o convênio firmado com a CETESB. Informou ainda que as Licenças emitidas até então não serão contestadas.

Na **quarta-feira, 03/08**, primeira hora da manhã, estiveram reunidos o Sr. Prefeito, o Procurador Geral e o Secretário de Meio Ambiente para definir a estratégia de defesa. A principal argumentação é de que o município tem sim plena capacidade para licenciar. O Sr. Prefeito solicitou presteza no tratamento da questão porém sem esquecer que a defesa deve ser muito bem argumentada.

Na **sexta-feira, 05/08**, foi protocolado no Fórum “embargo de declaração” que visou esclarecer ao juiz que a suspensão das licenças exclusivas não deveria incluir todos os procedimentos licenciatórios feitos pela SM, pois os

procedimentos autorizatórios tem a anuência da CETESB, órgão Estadual, e que, portanto, o município não está emitindo licenças em caráter exclusivo. Dessa forma, solicitaremos permissão para continuar com o que não é considerado “caráter exclusivo” enquanto se desenvolve a ação judicial.

O Sr. Ericson, Procurador Geral, e a Sr<sup>a</sup> Maira protocolaram a defesa e conversaram com juiz para explicar a situação. Apresentaram ao juiz cópias das licenças emitidas pelo município, cada qual com sua respectiva anuência da CETESB e Termos de Compromisso Ambiental. A principal argumentação de defesa é que Bertioga apresenta rigor maior do que o do próprio Estado, com melhor gestão e maior rapidez.

O Sr. Presidente falou que a CETESB e o Secretário do Estado de Meio Ambiente, Sr. Bruno Covas, estão perplexos com a situação. Lembrou que Bertioga é considerada modelo de Licenciamento Ambiental para as demais cidades do Estado pela seriedade com que trata o tema e, dentre os 27 municípios que tem convênio com o Estado, Bertioga é o único que possui o aditivo para licenciamento.

A abrangência da liminar é referente ao licenciamento ambiental. A maior parte dos processos em trâmite não implica em licenciamento ambiental, portanto, não haverá problemas com seu desdobramento;

O Conselheiro Paulo Velzi, por conta da estrutura restrita e poucos funcionários da Procuradoria do Município, **sugeriu que se contrate uma assessoria externa, especializada em meio ambiente**, não apenas para este caso, mas também para outros assuntos, como por exemplo, o da restrição existente para os lotes inseridos em faixa de 300m preamar.

Os Conselheiros e demais presentes conversaram, trocaram sugestões e esclareceram dúvidas sobre o assunto.

Após discussão, os Conselheiros votaram e **APROVARAM** a proposta. O Conselheiro Nelson Portéro absteve-se de votar.

O Sr. Presidente esclareceu que mesmo que haja um parecer favorável à defesa impetrada, a ação continua existindo, será preciso contestá-la.

O Conselheiro Marcelo Godinho prontificou-se a, através da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Bertioga, redigir uma carta descrevendo a situação e protocolar convidando a comunidade a manifestar-se em protesto.

**Paulo Velzi:** o Conselheiro questionou sobre a permissão de gravação e filmagem nas reuniões do CONDEMA por pessoas não credenciadas como órgãos de imprensa. Falou que isto causa constrangimento e invasão, pois essas imagens e gravações vêm sendo editadas e colocadas a esmo, sem controle, em sites como o Youtube, por exemplo, muitas vezes fora de

contexto. Afirmou que não é contra as gravações das reuniões, porém acredita que, por conta do direito do uso de imagem e para que se tenha certeza da credibilidade e imparcialidade destas gravações, deve-se deliberar sobre a permissão apenas para órgãos de imprensa oficiais, devidamente credenciados.

O Sr. Presidente comprometeu-se a verificar o rito legal e formal para esta solicitação e trazer para discussão em próxima reunião ordinária.

Nada mais havendo para tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual eu, Cinthia Pestana Gomes (.....), lavei a presente ata que depois de lida, discutida e achada conforme, foi assinada por mim, pelo Presidente e demais membros presentes.

Bertioga, 09 de agosto de 2011.

---

**Eng.º Ftal. Rogério Leite dos Santos**

Secretário de Meio Ambiente  
Presidente do CONDEMA

---

**André Rogério de Santana**

CMB – titular

---

**Rita de Cássia Espósito Poço**

CMB – titular

---

**Bolívar Barbanti Júnior**

PMB – titular

---

**Nelson Antonio Portero Júnior**

PMB – titular

---

**Wilson Roberto da Silva**

Sociedade Amigos de São Lourenço – titular

---

**Luiz Augusto Pereira de Almeida**

Fund. 10 de Agosto – suplente

---

**Paulo Roberto Maria Velzi**

Centro de Tradições Nordestinas – titular

---

**Rafael Magalhães Nunes**

IPECAB – titular

---

**Carla Emília de Lima**

OSCIP Boracéia Viva – titular

---

**Marcelo Godinho Lourenço**

AEAAB – titular